



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1443

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 01

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Lei Municipal nº.713/2021 e Lei Federal nº. 8.069/1990

#### RESOLUÇÃO Nº 05 / CMDCA 21 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Mairinck – PR -CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº.713/2021 de Resolução 231/2022 do Conanda .

**Art. 1º** Através de decisão exarada pela Comissão Especial Eleitoral na data de 21 de junho de 2023, a publicação do resultado das Avaliações do dia 17 e 18 de junho de 2023, fica adiada para a data de 28 de junho de 2023.

Conselheiro Mairinck, 21 de junho de 2023.

**Graciele Viana Bonavigo**  
Presidente Comissão Especial Eleitoral

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

*Ementa: Nomeia o Encarregado pelo tratamento de dados, conforme LGPD.*

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada na função de encarregada pelo tratamento de dados, a advogada efetiva desta Casa de Leis, nomeada através da Portaria nº 06/2010, matrícula nº 111, **ANDRÉIA VIVIAN AMARAL VALENTINI**, para atuar como canal de comunicação entre a entidade, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme preconiza o art. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD).

Art. 2º As atividades a serem exercidas pela encarregada, dentre outras são as definidas pelo art. 41, §2º, da LGPD e pela Portaria nº 11, de 20 de junho de 2023, que instituiu a Política de Proteção de Dados Pessoais na Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, competindo-lhe:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares; e
- V - tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política.

Art. 3º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023.

**LEANDRO HENRIQUE PEDRO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR